



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Guaraciaba*

### JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

Processo Administrativo 01/2017

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na rua Reinoldo Ritter, nº 256, GUARACIABA/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de FOMENTO com a CASA FAMILIAR RURAL de Guaraciaba/SC.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação – como a Associação da Casa Familiar Rural

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Guaraciaba*

no Município – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, desenvolve há mais de 20 anos, e com enfoque nessa atividade à 2 anos, atividades voltadas a serviços de educação de Ensino Médio técnico profissionalizante na área de Agricultura, estando credenciada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer em anexo nº 01/2016 e pelo Decreto nº 669/2016 da Secretaria do Estado da Educação, conforme documentos em anexo para atuar nessa política pública.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área de educação, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações



# **Estado de Santa Catarina**

## **Município de Guaraciaba**

posteriores e no decreto municipal nº 537/2017, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 537/2017 atr. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Guaraciaba/SC, 29 de março de 2017.

**JAIR AGOSTINI**

**ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA**

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 29/03/2017

**FELIPE BRUSTOLIN**

**RICARDO R. FUKUCHIMA**

**LETICIA S. DA SILVA**

**COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO**

Deferido pelo Prefeito em 30/03/17

**ROQUE LUIZ MENEGHINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**